

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

### CERTIDÃO Nº.125/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 56114106, de interesse de IRANILDO RODRIGUES VALENÇA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21 e 22, da Quadra 32, situado à Rua J-10, Setor Jaó, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	Área 850,00m <sup>2</sup>
Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11	25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	34,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	34,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de agosto 2014.

# PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br